



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 4761/2021

*Sumário:* Alteração do curso técnico superior profissional de Aquacultura e Recursos Marinhos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

Sob proposta da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da denominação, da estrutura curricular e do plano de estudos, do curso técnico superior profissional de Aquacultura e Recursos Marinhos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, registado com o número R/Cr 66/2015 a 12/05/2015, publicado no Aviso n.º 613/2016, *Diário da República* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 16.04.2021, com o número R/Cr 66.1/2015.

28 de abril de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (3105)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Produção e Manutenção de Organismos Aquáticos (T560)

3 — Área de educação e formação: 624 — Pescas

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Biologia; Matemática; Química

5 — Localidades de ministração: Peniche

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 35

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 70

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição Geral

Participar, preparar, assegurar, gerir, de forma autónoma ou sob orientação, na produção e na manutenção de organismos aquáticos, de forma a garantir o bem-estar dos animais, assim como o desenvolvimento das empresas, cumpram a legislação em vigor e contribuam para a exploração sustentável dos ecossistemas.

#### 7.2 — Atividades Principais

a) Participar nas tarefas inerentes à produção aquícola;

b) Elaborar protocolos de procedimentos de acordo com boas práticas;

c) Executar técnicas adequadas à produção de diferentes organismos aquáticos;

d) Participar na definição de objetivos da produção;

e) Preparar quantidade de alimento a fornecer;

f) Assegurar o bem-estar dos organismos em produção e em manutenção;

g) Assegurar programas de amostragem de parâmetros da qualidade da água;

h) Definir parâmetros de qualidade para a produção e manutenção de organismos;

i) Identificar diferentes sistemas para a produção e manutenção de organismos aquáticos;

j) Gerir recursos disponíveis, tendo em conta os custos de produção<sup>8</sup>. Referencial de competências.



## 8.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais sobre a fisiologia dos organismos aquáticos;
- b) Conhecimentos especializados das diferentes técnicas de produção;
- c) Conhecimentos abrangentes sobre as características da produção final;
- d) Conhecimentos fundamentais de técnicas de controlo de qualidade da água;
- e) Conhecimentos especializados dos processos de controlo da qualidade nas várias fases da produção;
- f) Conhecimentos fundamentais das necessidades nutricionais dos organismos aquáticos;
- g) Conhecimentos especializados de tecnologias de manutenção e produção de organismos aquáticos;
- h) Conhecimentos abrangentes dos custos e gestão da produção;
- i) Conhecimentos abrangentes do trabalho de equipa;
- j) Conhecimentos abrangentes dos mercados alvo.

## 8.2 — Aptidões

- a) Determinar a necessidade de aquisição de matérias-primas para cada fase da produção;
- b) Determinar a capacidade de manutenção e produção;
- c) Avaliar a saúde dos animais;
- d) Definir e controlar os procedimentos de controlo da produção;
- e) Calcular diariamente as quantidades de alimento a fornecer;
- f) Definir e controlar os procedimentos de controlo da qualidade da água;
- g) Determinar caudais necessários de acordo com os organismos aquáticos;
- h) Propor medidas para otimizar a produção e a manutenção de organismos;
- i) Calcular e organizar a produção de acordo com necessidades do mercado;
- j) Auxiliar no planeamento das diferentes tarefas.

## 8.3 — Atitudes

- a) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental no exercício da sua atividade profissional;
- b) Demonstrar capacidade de planificar, organizar, gerir trabalho;
- c) Demonstrar capacidade de resolução de conflitos, problemas e situações imprevistas;
- d) Demonstrar capacidade de comunicação;
- e) Adaptar-se a novas situações técnicas e metodológicas;
- f) Trabalhar com orientação para atingir objetivos;
- g) demonstrar rigor nas metas a atingir;
- h) Demonstrar responsabilidade, autonomia e liderança;
- i) Agir em função de princípios éticos e deontológicos.

## 9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
624 — Pescas . . . . .	78	65 %
421 — Biologia e Química . . . . .	19	16 %
345 — Gestão e organização . . . . .	6	5 %
442 — Química . . . . .	6	5 %
852 — Ambientes naturais e vida selvagem . . . . .	6	5 %
640 — Ciências Veterinárias . . . . .	5	4 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

## 10 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio.	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Biologia . . . . .	421 — Biologia e Bioquímica . . .	Geral e Científica . . . .	1.º	Semestral . . .	75	45	114		189	7
Biodiversidade . . . . .	421 — Biologia e Bioquímica . . .	Geral e Científica . . . .	1.º	Semestral . . .	60	30	102		162	6
Química Aplicada . . . . .	442 — Química . . . . .	Geral e Científica . . . .	1.º	Semestral . . .	60	30	102		162	6
Conservação e Sustentabilidade ambiental	852 — Ambientes naturais e vida selvagem.	Técnica . . . . .	1.º	Semestral . . .	60	30	102		162	6
Bem-estar animal . . . . .	640 — Ciências Veterinárias . . .	Técnica . . . . .	1.º	semestral . . .	60	30	75		135	5
Produção de organismos ornamentais . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	1.º	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Técnicas de Manutenção de organismos ornamentais.	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	1.º	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Transporte de organismos aquáticos . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	1.º	Semestral . . .	45	30	36		81	3
Instalações e sistemas . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	1.º	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Produção sustentável . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	1.º	Semestral . . .	45	30	90		135	5
Fisiologia . . . . .	421 — Biologia e Bioquímica . . .	Geral e Científica . . . .	1.º	Semestral . . .	60	30	102		162	6
Técnicas de Produção invertebrados . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	2.º	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Técnicas de Produção vertebrados . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	2.º	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Técnicas de Produção de algas . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	2.º	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Prevenção e profilaxia . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Técnica . . . . .	2.º	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fundamentos de gestão e Plano de negócios	345 — Gestão e organização . . .	Técnica . . . . .	2.º	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Estágio . . . . .	624 — Pescas . . . . .	Formação em contexto de trabalho.	2.º	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total . . . . .</i>					975	645	2 265	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314195797